



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 02
Proc. 007/2007

Of. n.º 105/2007

MOCOCA; 23 DE

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
112	30.01.07	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, visando o repasse de valores decorrentes do credenciamento da entidade como hospital de referência para o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica.

O mencionado convênio visa a transferência de recursos do Ministério da Saúde do Governo Federal às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, credenciadas como hospital de referência para o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, condição na qual se enquadra a Santa Casa de Mococa, desde junho de 2006.

O valor a ser repassado à Santa Casa de Mococa, corresponde ao total de R\$ 31.500,00, sendo, R\$ 15.000,00, referente aos meses de junho de 2006 a janeiro de 2007 e R\$ 16.500,00 referentes aos meses de fevereiro a dezembro de 2007.

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima

Sessão CM em 30/01/2007

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

Além disso, o presente Projeto de Lei já autoriza a celebração de futuros convênios, anuais, pelos próximos 5 anos, sem a necessidade de nova autorização legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 03
Proc. 007, 2007

Não haverá nenhuma despesa financeira por parte da Prefeitura Municipal de Mococa, sendo esta mera repassadora dos valores provenientes do Governo Federal. Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Por sua vez, a aprovação do presente Projeto de Lei, será de grande importância para a entidade, pois os valores do ano de 2006 já se encontram depositados na conta bancária da Prefeitura Municipal de Mococa, específica e destinada a este fim, apenas aguardando a celebração do convênio de repasse.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

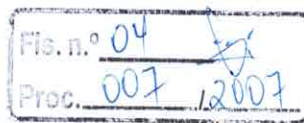
Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 002 de 22 de Janeiro de 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, objetivando o repasse de valores que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHIA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../07, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica sem fins lucrativos visando o repasse de valores decorrentes do credenciamento da entidade como Hospital de Referência para o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, repassados pelo Ministério da Saúde do Governo Federal.

Art. 2º - O Convênio terá vigência durante o exercício de 2007, autorizando-se, desde logo, suas prorrogações para os exercícios seguintes, pelo período máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º - Os recursos serão repassados à entidade, conforme cronograma de repasses do Ministério da Saúde do Governo Federal, responsável pelos envio dos valores à respectiva conta do fundo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 05
Proc. 007, 2007

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, no ano de 2007, o valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), da seguinte forma:

I - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente aos meses de junho de 2006 a janeiro de 2007, valores estes já repassados pelo Ministério da Saúde à Prefeitura Municipal de Mococa;

II - R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), referentes aos meses de fevereiro a dezembro de 2007, que serão repassados pelo Ministério da Saúde à Prefeitura Municipal de Mococa em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 5º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para os exercícios seguintes, por meio de convênios anuais.

Parágrafo Único – O valor mencionado no *caput* deste artigo deverá constar nos futuros convênios de forma atualizada, caso haja alteração dos valores mensais repassados pelo Ministério da Saúde, sem a necessidade de alteração legal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ms. n.º 06
Proc. 007, 2007

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 22 DE JANEIRO DE 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 1º Discussão por unanimidade
Sessão 12 de 02 de 2007

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

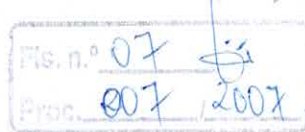
APROVADO

Em 2º Discussão por unanimidade
Sessão 21 de 02 de 2007

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



PROCESSO N.º. 007/2007.

PROJETO DE LEI N.º. 002/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 05 de fevereiro de 2007.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º 08
Proc. 007 / 2007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N.º. 007/2007.

PROJETO DE LEI N.º. 002/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 05 / 02 / 2007.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 08 / 02 / 2007.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

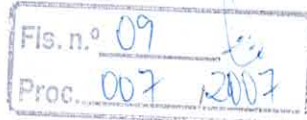
NOME: _____

DATA DA NOMEAÇÃO: _____

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 007/2007.

PROJETO DE LEI Nº. 002/2007.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 05 / 02 / 2007.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 14 / 02 / 2007.

Antônio H. de Jesus

Relator



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 10
Proc. 007, 12007

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI N.º.002/2007.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal

ASSUNTO :- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, objetivando o repasse de valores que especifica e dá outras providências.

RELATOR :-

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 05 de 02 de 2007.

Art. 111 do

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 05 de 02 de _____.

Mozes



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fis. n.º 11
Proc. 007 / 2007

Ofício n.º 124/2007-CM.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo Nº 1784
Entrada em 23/02/07
2007

Mococa, 22 de fevereiro de 2007.

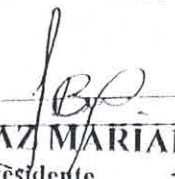
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 21 de fevereiro último, constando de:

1- Autógrafo n.º.009/2007, referente ao Projeto de Lei n.º.001/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

2- Autógrafo n.º.010/2007, referente ao Projeto de Lei n.º.002/2007. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

Respeitosamente


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHIA
Prefeitura Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

III
AUTÓGRAFO Nº. 010 DE 2007.
Projeto de Lei nº. 002/2007.

Fls. n.º 12
Proc. 007/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, objetivando o repasse de valores que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica sem fins lucrativos visando o repasse de valores decorrentes do credenciamento da entidade como Hospital de Referência para o Subsistema Nacional de Vigilância Epidemiológica, repassados pelo Ministério da Saúde do Governo Federal.

Art. 2º - O Convênio terá vigência durante o exercício de 2007, autorizando-se, desde logo, suas prorrogações para os exercícios seguintes, pelo período máximo de 05 (cinco) anos.

Art. 3º - Os recursos serão repassados à entidade, conforme cronograma de repasses do Ministério da Saúde do Governo Federal, responsável pelos envio dos valores à respectiva conta do fundo.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

III
AUTÓGRAFO Nº. 010 DE 2007.
Projeto de Lei nº. 002/2007.

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, no ano de 2007, o valor total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), da seguinte forma:

I - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente aos meses de junho de 2006 a janeiro de 2007, valores estes já repassados pelo Ministério da Saúde à Prefeitura Municipal de Mococa;

II - R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), referentes aos meses de fevereiro a dezembro de 2007, que serão repassados pelo Ministério da Saúde à Prefeitura Municipal de Mococa em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 5º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para os exercícios seguintes, por meio de convênios anuais.

Parágrafo Único - O valor mencionado no *caput* deste artigo deverá constar nos futuros convênios de forma atualizada, caso haja alteração dos valores mensais repassados pelo Ministério da Saúde, sem a necessidade de alteração legal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

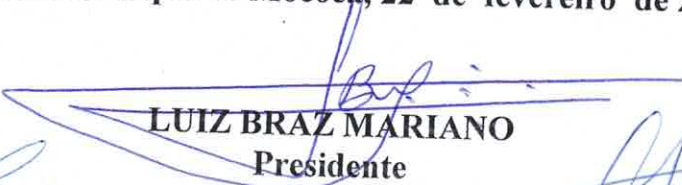


Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

III
AUTÓGRAFO Nº. 010 DE 2007.
Projeto de Lei nº. 002/2007.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 22 de fevereiro de 2007.


LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente


RONALDO CORRAINI
1º. Secretário


FRANCISCO ALAMINO FILHO
2º. Secretario